DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Audiência Pública 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.643/26 – de 07 de julho de 2026.

"Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta do Município de Gabriel Monteiro e dá outras providências"

Renée Crema Vidoto, prefeita municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta do Município de Gabriel Monteiro, o expediente no dia 10 de julho de 2026.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 07 de julho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 10.368/26

"Dispõe sobre a atribuição da execução dos Programas e Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Gabriel Monteiro/SP e dá outras providências".

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica formalmente atribuída à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Gabriel Monteiro/SP a responsabilidade pela coordenação, organização, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Programas e Serviços de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 2º. Fica registrado que o Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto encontra-se implantado e em funcionamento no Município de Gabriel Monteiro/SP desde 20 de maio de 1998, sendo executado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 3º. A responsabilidade técnica pela execução do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto é exercida pela Sra. Joice Cristiana Azevedo Vidoto, Assistente Social, devidamente habilitada para o exercício profissional, competindo-lhe o acompanhamento técnico dos adolescentes e de suas famílias, a elaboração dos instrumentos técnicos, a articulação com a rede intersetorial e o cumprimento das atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Ação Social deverá assegurar a execução do serviço em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da proteção integral, da garantia de direitos, da responsabilização com caráter socioeducativo e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando a organização administrativa já adotada pelo Município quanto à execução dos Programas e Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto desde sua implantação em 20 de maio de 1998.

Gabriel Monteiro, em 25 de junho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.369/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, a servidora desta prefeitura, senhora **FÁTIMA REGINA PIRENE DOS SANTOS**,

Registro/Matrícula nº 000530, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 02/08/24 a 01/08/25, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 01 de julho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.370/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **MÁRIO INOCÊNCIO DO NASCIMENTO**, Registro/Matrícula nº 000340, lotada no cargo de Braçal, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 11/07/24 a 10/07/25, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 06 de julho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.371/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **SILVANA GABRIEL DE SOUZA**, Registro/Matrícula nº 000713, lotada no cargo de Enfermeiro do PSF, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/09/24 a 12/09/25, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 13 de julho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.372/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **MARIA APARECIDA SOLANGE BUZZO BORTOLICCI**, Registro/Matrícula nº 000734, lotada no cargo de Auxiliar de Odontologia, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 10/01/25 a 09/01/26, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 13 de julho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.373/26

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação de Gabriel Monteiro – FME".

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 01/2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de Gabriel Monteiro;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Fórum Municipal de Educação para acompanhamento, discussão, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Fórum Municipal de Educação de Gabriel Monteiro:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Neila Cristina Bianchini – CPF: ***106288**

Suplente: Carmelisa Mazieiro Nunhez – CPF: ***558718**

II – Conselho Municipal de Educação

Titular: Ronaldo José Menani – CPF: ***847198**

Suplente: Silvana Pinatti – CPF: ***862258**

III – Conselho do Fundeb

Titular: Lucimara Sturaro Dias – CPF: 304.224.448-00

Suplente: Renata Vieira Nishikawa – CPF: ***056228**

IV – Conselho de Alimentação Escolar

Titular: Sinara Bento – CPF: ***586458**

Suplente: Sara Stephanie Guimarães Silvano – CPF: ***795308**

V – Gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino

Titular: Mônica Regina Rocha Begoti – CPF: ***805858**

Suplente: Rosângela Marques Lopes – CPF: ***226738**

VI – Professores da rede municipal

Titular: Cássia Renata Lemes Gouvêa – CPF: ***913928**

Suplente: Maria Elisângela Ércoles – CPF: ***631968**

VII – Pais ou responsáveis de alunos

Titular: Tadeu José Pizzini - CPF: ***395798**

Suplente: Érica Juliana Paschoal – CPF: ***599038**

VIII – Poder Legislativo Municipal

Titular: Ademir Guimarães Zanelli: CPF-***480798**

Suplente: Suzi Ferreira da Silva – CPF: ***957898**

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º A participação no Fórum será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Monteiro, em 13 de julho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.374/26

*"Dispõe sobre a constituição da **Comissão Gestora Municipal** de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 de Gabriel Monteiro e dá outras providências".*

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Gabriel Monteiro, com vigência para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diversos segmentos educacionais e sociais na construção das metas e estratégias da educação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de diagnóstico da realidade educacional local, de forma articulada às diretrizes do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 de Gabriel Monteiro.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes representantes titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Neila Cristina Bianchini – CPF: ***106288**
Suplente: Carmelisa Mazieiro Nunhez – CPF: ***558718**

II – Conselho Municipal de Educação
Titular: Ronaldo José Menani – CPF: ***847198**
Suplente: Silvana Pinatti – CPF: ***862258**

III – Conselho do Fundeb
Titular: Lucimara Sturaro Dias – CPF: 304.224.448-00
Suplente: Renata Vieira Nishikawa – CPF: ***056228**

IV – Conselho de Alimentação Escolar
Titular: Sinara Bento – CPF: ***586458**
Suplente: Sara Stephanie Guimarães Silvano – CPF: ***795308**

V – Gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino
Titular: Mônica Regina Rocha Begoti – CPF: ***805858**
Suplente: Rosângela Marques Lopes – CPF: ***226738**

VI – Professores da rede municipal
Titular: Cássia Renata Lemes Gouvêa – CPF: ***913928**
Suplente: Maria Elisângela Ércoles – CPF: ***631968**

VII – Pais ou responsáveis de alunos
Titular: Tadeu José Pizzini - CPF: ***395798**
Suplente: Érica Juliana Paschoal – CPF: ***599038**

VIII – Poder Legislativo Municipal
Titular: Ademir Guimarães Zanelli – CPF: ***480798**
Suplente: Suzi Ferreira da Silva – CPF: ***957898**

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar os estudos e discussões para elaboração do PME 2026–2036;
II – organizar o diagnóstico da realidade educacional do município;
III – elaborar e acompanhar o cronograma de trabalho;
IV – promover reuniões, consultas públicas, audiências, debates e demais formas de participação social;
V – sistematizar contribuições recebidas dos segmentos educacionais e da sociedade civil;
VI – elaborar propostas de objetivos, metas e estratégias para o novo PME;
VII – acompanhar a redação do documento final;
VIII – encaminhar a proposta final à Secretaria Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo para as providências necessárias.

Art. 4º A Comissão poderá organizar grupos de trabalho temáticos, convidar técnicos, especialistas e representantes de órgãos públicos ou entidades da sociedade civil para colaborar com os estudos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 terão duração até a conclusão da elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Com o encaminhamento oficial do documento-base do Plano Municipal de Educação à Câmara Municipal de Vereadores, considerar-se-ão encerradas as atividades da Comissão Gestora, ficando automaticamente desconstituída, sem necessidade de novo ato administrativo.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Monteiro, em 13 de julho de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Atos Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO
Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2026, de 07 de julho de 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação de Gabriel Monteiro – FME e dá outras providências.

Neila Cristina Bianchini, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Gabriel Monteiro/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, assegurando a gestão democrática, o diálogo e a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO a importância do alinhamento do Plano Municipal de Educação às diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação e à realidade educacional local;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Gabriel Monteiro, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar, debater, propor e avaliar as políticas públicas educacionais do município.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação;
II – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
III – acompanhar e avaliar a execução das políticas educacionais do município;
IV – colaborar na elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
V – promover debates, estudos, consultas e discussões sobre a educação municipal;
VI – acompanhar a tramitação de projetos relacionados à política educacional junto ao Poder Legislativo Municipal;
VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, conselhos, escolas, profissionais da educação, famílias, estudantes e sociedade civil.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
II – Conselho Municipal de Educação - CME
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
IV – Conselho de Alimentação Escolar - CAE
V – Gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino
VI – Professores da rede municipal
VII – Pais ou responsáveis de alunos
VIII – Poder Legislativo Municipal

Art. 4º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou segmentos e nomeados por ato oficial.

Art. 5º A organização e o funcionamento do Fórum serão definidos em Regimento Interno próprio, aprovado por seus membros.

Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Monteiro, 07 de julho de 2026.

Neila Cristina Bianchini
Secretária Municipal de Educação e Cultura

.....

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 013/GM/26

Data de Protocolo: 24/03/2026 Nº CEVS: 351650701-931-000002-1-3

Razão Social: Luana Correia Buzo
CNPJ/CPF: 47.487.064/0001-22
Endereço: Rua Antonio Claps, 400
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-069 UF: SP
Resp. LEGAL: Luana Correia Buzo
CPF: ***301348**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Espaço Luana Buzo.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 28 de abril de 2026.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 039-GM/25

Data de Protocolo: 22/10/2025 Nº CEVS: 351650701-471-000017-1-6

Razão Social: 62.092.452 Maria Caime Peccim Ribeiro
CNPJ/CPF: 62.092.452/0001-06
Endereço: Rua Jose Bonifacio, 404
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-049 UF: SP
Resp. LEGAL: Maria Caime Peccim Ribeiro
CPF: ***043688**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Mercado 2 irmas.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às

atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 28 de abril de 2026.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 017-GM/26

Data de Protocolo: 23/04/2026 Nº CEVS: 351650701-471-000009-1-4

Razão Social: Celio Jose Santana Mercearia ME

CNPJ/CPF: 07.372.607/0001-41

Endereço: Rua Luisa Daré Bernabe, 141

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-027 UF: SP

Resp. LEGAL: Celio Jose Santana

CPF: 067.721.838-47

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Celio Jose Santana.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 28 de abril de 2026.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 012-GM/26

Data de Protocolo: 23/03/2026 Nº CEVS: 351650701-109-000004-1-8

Razão Social: Padaria e Confeitaria Dona Benta Ltda - ME

CNPJ/CPF: 12.194.978/0001-10

Endereço: Avenida Nova Olímpia, 654

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-002 UF: SP

Resp. LEGAL: Fernando Nunes dos Santos

CPF: ***063741**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Padaria e Confeitaria Dona Benta.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 08 de junho de 2026.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 021-GM/26

Data de Protocolo: 07/05/2026 Nº CEVS: 351650701-960-000031-1-5

Razão Social: Edilaine Cristina Begoti Lacerda

CNPJ/CPF: ***997298**

Endereço: Rua Guaicurus, 148

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-011 UF: SP

Resp. LEGAL: Edilaine Cristina Begoti Lacerda

CPF: ***997298**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Salão da Dilaine.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 08 de junho de 2026.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 022-GM/26

Data de Protocolo: 11/05/2026 Nº CEVS: 351650701-471-000015-1-1

Razão Social: Jose Pinto de Lima Neto

CNPJ/CPF: 40.358.043/0001-68

Endereço: Rua Jesuíno Gilmar Fiorussi, 447

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-023 UF: SP

Resp. LEGAL: Jose Pinto de Lima Neto

CPF: ***166789**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Dito Bom.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 08 de junho de 2026.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 018-GM/26

Data de Protocolo: 28/04/2026 Nº CEVS: 351650701-471-000019-1-0

Razão Social: 64.006.806 Marionice Furlan Rodrigues

CNPJ/CPF: 64.006.806/0001-70

Endereço: Rua Jose Gatti, 27

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-025 UF: SP

Resp. LEGAL: Marionice Furlan Rodrigues

CPF: ***942058**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Bar e Mercearia do Café.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 28 de abril de 2026.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 019-GM/26

Data de Protocolo: 28/04/2026 Nº CEVS: 351650701-471-000007-1-0

Razão Social: E & M Takahashi Supermercado Ltda - Me

CNPJ/CPF: 15.309.079/0001-04

Endereço: Avenida Nova Olímpia, 328

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-002 UF: SP

Resp. LEGAL: Elio Yoshiharu Takahashi

CPF: 067.227.787-26

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Supermercado Avenida.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 04 de maio de 2026.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de CANCELAMENTO referente ao protocolo: 028-GM/26

Data de Protocolo: 09/06/2026 No. CEVS: 351650701-561-000054-1-0

Razão Social: 44.912.563 Jessica Daiane Martins dos Santos

CNPJ/CPF: 44.912.563/0001-21

Endereço: Avenida Nova Olímpia, 444

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. Legal: Jessica Daiane Martins dos Santos

CPF: ***213748**

O Diretor do SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o Cancelamento Licença de Funcionamento do Estabelecimento 44.912.563 Jessica Daiane Martins dos Santos.

Depois de realizada a inspeção do local foi constatada que o estabelecimento não está mais em funcionamento.

Gabriel Monteiro, 09 de junho de 2026.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 031-GM/26

Data de Protocolo: 09/06/2026 Nº CEVS: 351650701-562-000005-1-5

Razão Social: Ana Caroline Marcolino ME

CNPJ/CPF: 37.797.787/0001-74

Endereço: Rua dos Fundadores, 139

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-009 UF: SP

Resp. LEGAL: Ana Caroline Marcolino

CPF: ***926818**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Bica’s Delivery.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 12 de junho de 2026.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 041-GM/25

Data de Protocolo: 19/11/2025 Nº CEVS: 351650701-960-000028-1-0

Razão Social: Ana Carolina Gimenez de Souza ***115458**

CNPJ/CPF: 44.050.451/0001-09

Endereço: Rua Dr. Carlos Wagner Azevedo Ignes, 351

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-033 UF: SP

Resp. LEGAL: Ana Carolina Gimenes de Souza

CPF: ***115458**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Ana Carolina Gimenes Esteticista Facial e Corporal.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 12 de junho de 2026.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 030-GM/26

Data de Protocolo: 09/06/2026 Nº CEVS: 351650701-561-000057-1-1

Razão Social: Josimar Lima

CNPJ/CPF: 28.266.122/0001-43

Endereço: Praça São Pedro

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-057 UF: SP

Resp. LEGAL: Josimar Lima

CPF: ***879298**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Bar do Josimar.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 10 de junho de 2026.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 025-GM/26

Data de Protocolo: 26/05/2026 Nº CEVS: 351650701-561-000059-1-6

Razão Social: Erica Cordeiro dos Reis 365765594801
CNPJ/CPF: 42.064.672/0001-00
Endereço: Avenida Padre Jacobus Bunner, 1348
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-003 UF: SP
Resp. LEGAL: Erica Cordeiro dos Reis
CPF: ***765948**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Vai Parando Pastelaria.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 11 de junho de 2026.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 016-GM/26

Data de Protocolo: 22/04/2026 Nº CEVS: 351650701-561-000058-1-9

Razão Social: 40.590.045 Ana Maria Leria da Costa
CNPJ/CPF: 40.590.045/0001-88
Endereço: Rua Joaquim Manoel Pires, 12
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-067 UF: SP
Resp. LEGAL: Ana Maria Leria da Costa
CPF: ***444138**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Sorveteria Frutidelis Gabriel Monteiro.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 12 de junho de 2026.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
LDO 2027 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO, com sede nesta cidade, na Av. José Lopes Peres, n° 122, Centro, por meio do Departamento Municipal de Contabilidade, Orçamento e Finanças, **CONVOCA** a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** a ser realizada no período de 13 a 24 de julho de 2026, **para elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2027,** atendendo ao disposto no inciso I, § 1º do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em atendimento à legislação vigente, a AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA observará os seguintes procedimentos e prazos:

a) Disponibilização no Endereço Eletrônico da Prefeitura, www.gabrielmonteiro.sp.gov.br, "**AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – LDO 2027",** de formulário para indicação de prioridades e sugestões a serem incluídas **LDO 2027 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**;

b) Participação da população através do formulário disponibilizado, que deverá ser preenchido com o nome, CPF, endereço e e-mail, devendo ser informadas as prioridades e sugestões que o cidadão achar necessário para nosso município nos próximos quatros anos de governo;

c) As sugestões poderão ser encaminhadas através dos canais de atendimento virtual da prefeitura, sendo: formulário disponibilizado e ou por meio do telefone (18) 3602-9022, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h.

.....